



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 340, terça-feira, 24 de novembro de 2015

---

### **DECRETO Nº 25.979, de 19 de novembro de 2015.**

#### **Redistribui servidor.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica redistribuída, a partir de 01 de novembro de 2015, para o quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social, a servidora abaixo mencionada, de provimento efetivo, atualmente lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE:

- Etelvina Maria Melo Correa Silva, matrícula nº 77, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 24/11/2015, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0192816** e o código CRC **73FB09C8**.

## **DECRETO N° 25.981, de 20 de novembro de 2015.**

### **Redistribui servidor.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica redistribuído, a partir de 16 de novembro de 2015, para o quadro de pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas, o servidor abaixo mencionado, de provimento efetivo, atualmente lotado no Hospital Municipal São José:

- Fábio José Martins, matrícula nº 71855, ocupante do cargo de Técnico em Eletrônica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 24/11/2015, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0193388** e o código CRC **A055B979**.

---

**DECRETO N° 25.982, de 20 de novembro de 2015.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08,

**NOMEIA**, na Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 19 de novembro de 2015:

- Ernesto Caetano da Silva, para o cargo de Coordenador I de Arborização.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 24/11/2015, às 18:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0193793** e o código CRC **AF796C7B**.

---

**DECRETO N° 25.983, de 23 de novembro de 2015.**

**Redistribui servidor.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

## DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuída, a partir de 17 de novembro de 2015, para o quadro de pessoal do Hospital Municipal São José, a servidora abaixo mencionada, de provimento efetivo, atualmente lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas:

- Jane Rossi, matrícula nº 27169, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 24/11/2015, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194503** e o código CRC **0A2E7187**.

**DECRETO Nº 25.984, de 23 de novembro de 2015.**

**Promove exoneração e nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 19 de novembro de 2015:

- Elvio Ronan Duarte, do cargo de Coordenador I.

**NOMEIA**, na Subprefeitura da Região Sudeste, a partir de 20 de novembro de 2015:

- Elvio Ronan Duarte, para o cargo de Coordenador I.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 24/11/2015, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194644** e o código CRC **AE9C0559**.

**DECRETO Nº 25.985, de 23 de novembro de 2015.**

**Redistribui cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

considerando que o art. 84, VI, alínea “a”, da Constituição Federal, confere privativamente ao Presidente da República competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

considerando que o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2.008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

considerando que a redistribuição cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que o art. 4º, da Lei nº 5.163, de 29 de dezembro de 2.004, autoriza o Executivo, por decreto, definir ou completar competências dos cargos;

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica redistribuído um cargo de Coordenador I da Secretaria de Infraestrutura Urbana para o Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 19 de novembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 24/11/2015, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194647** e o código CRC **87B35489**.

**DECRETO Nº 25.986, de 23 de novembro de 2015.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 20 de novembro de 2015:

- Cristiane Schmitz de Souza, para o cargo de Coordenador I.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 24/11/2015, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194650** e o código CRC **DCA96D9A**.

**DECRETO Nº 25.987, de 24 de novembro de 2015.**

**Institui a atualização monetária dos valores para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2016.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68 e com o § 5º, do art. 85, ambos da Lei Orgânica do Município, e do art. 20 da Lei Complementar nº 389, de 27 de setembro de 2013;

Considerando a necessidade de atualizar anualmente os valores para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, tendo em vista o valor da inflação do período, objetivando compensar a perda de valor da moeda;

Considerando que através de decreto o Município pode atualizar tributos utilizando percentual igual ou inferior ao índice oficial de correção monetária, conforme se extrai da Súmula nº 160 do Superior

Tribunal de Justiça e do inciso II e § 2º, ambos do art. 97, do Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

## DECRETA:

Art. 1º Ficam os valores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU previstos na Lei Complementar nº 389/2013 e atualizados pelos Decretos nº 21.540/2013 e nº 23.495/2014, reajustados monetariamente para o exercício de 2016 em 9,93% (nove vírgula noventa e três por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado no período compreendido entre novembro de 2014 a outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 24/11/2015, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194878** e o código CRC **D419CE33**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 329-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato Nº 519/2014, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa AVIZ Comércio de Material de Construção Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores públicos abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa AVIZ Comércio de Material de Construção Ltda.

**CONTRATO Nº: 519/2014.**

**OBJETO: Aquisição de Pó de Brita destinado às manutenções das unidades escolares.**

**DATA ASSINATURA: 17/01/2014.**

**VIGÊNCIA: 31/12/2015.**

**GESTOR DO CONTRATO: Rosane Mebs - Matrícula:42.983.**

**FISCAL TITULAR: Marco Roberto Klitze - Matrícula: 35.317.**

**FISCAL SUPLENTE: Maira Turazi Ferreira - Matrícula: 26.785.**

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de novembro de 2015.

**Roque Antonio Mattei**

Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI, Secretário (a)**, em 23/11/2015, às 12:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0193629** e o código CRC **2E32B5F3**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP**

**PORTARIA Nº 134/2015 SMS**

*Dispõe sobre a designação para o cargo de Função Gratificada de Coordenadora do Pronto Atendimento 24 horas - Norte*

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no exercício de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - Designar a servidora Michele Martini, matrícula 43221, para o cargo de Coordenadora do Pronto Atendimento 24 horas - Norte (FG 40%), a partir de 01/12/2015.

**ART. 2º**- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de Novembro de 2015.

Francieli Cristini Schultz  
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0193263** e o código CRC **BC5981CF**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP**

**PORTARIA Nº 133/2015 SMS**

*Dispõe sobre a designação para o cargo de Função Gratificada de Coordenadora do Pronto Atendimento 24 horas - SUL*

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no exercício de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - Designar a servidora Mayra Daniela Miers, matrícula 80922, para o cargo de Coordenadora do Pronto Atendimento 24 horas - SUL (FG 50%), a partir de 01/12/2015.

**ART. 2º**- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de Novembro de 2015.

Francieli Cristini Schultz  
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0193225** e o código CRC **BC97065A**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP**

**PORTARIA Nº 135/2015/SMS**

*Dispõe sobre a Autorização e Dispensa para condução de veículos oficiais para servidores lotados na UBS Floresta.*

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** -AUTORIZAR para condução do veículo Sandero, placa MJS 4771, a servidora Flávia Marchi, matrícula 35.758, CNH 01760370603, com fundamento na solicitação do Memorando nº 148/2015 da Coordenadora da Regional Floresta.

**ART. 2º** AUTORIZAR para condução do veículo Sandero, placa MJS 4771, a servidora Simone Suzuki Woellner 44.279, CNH 01317771449, com fundamento na solicitação do Memorando nº 148/2015 da Coordenadora da Regional Floresta.

**ART. 3º** - DISPENSAR da condução do veículo Sandero, placa MJS 4771, a servidora Regina Lande de Medeiros Sá, matrícula 42.219, om fundamento na solicitação do Memorando nº 148/2015 da Coordenadora da Regional Floresta.

**ART. 3º** - Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigos na data de sua publicação.

Joinville, 23 de novembro de 2015.

Francieli Cristini Schultz  
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194627** e o código CRC **31822B36**.

**PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD**

## PORTARIA SEMA nº 52/2015

Nomeia Comissão de Seleção relacionadas aos Editais de Chamamento Público Municipal nºs 001, 002, 003, 004 e 005/FMMA/2015.

O Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente SEMA, Juarez Tirelli Gomes dos Santos, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 23.032/2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas em atendimento à Instrução Normativa Conjunta nº 001/2015,

## RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão de Seleção de projetos relacionada aos Editais de Chamamento Público Municipal nºs 001, 002, 003, 004 e 005/FMMA/2015, destinados à selecionar entidade(s) executora(s), entidades sem fins lucrativos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para firmar parceria com o Município, cuja execução das atividades e finalidades específicas sejam voltadas à área ambiental:

Andrea Cristina Leithold, matrícula nº 37.689, Coordenadora da Área de Convênios Municipais/Contadora/SAP

Camila Cristina Colares, matrícula nº 47.205, Coordenadora da Área de Desenvolvimento e Gestão Ambiental/Engenheira Ambiental/SEMA

Elizia Roberta Mafra, matrícula nº 41.480, Contadora/SEMA

Emerson Miosés Lins Maia, matrícula nº 42.307, Engenheiro Ambiental e Sanitarista/SEMA

Felipe Romer Batista, matrícula nº 40.516, Engenheiro Florestal/SEMA

Gabriel Valmor Marquioro, matrícula nº 45.122, Médico Veterinário/SEMA

Jeniffer Cristine de Sena, matrícula nº 35.748, Técnica em Contabilidade/SEMA

Luis Gustavo Ravazolo, matrícula nº 41.891, Biólogo/SEMA

Marcela da Cruz Soares da Silva Espindola, matrícula nº 32.115, Pedagoga/SEMA

Priscilla Menarin Dzazio, matrícula nº 41.322, Engenheira Agrônoma/SEMA

Eulivia Fleith Comitti, da AJORPEME, Vice-Presidente do COMDEMA

Ingo Bauer, da ONG Vida Verde, Conselheiro do COMDEMA

Art 2º - São atribuições da Comissão de Seleção:

- I. Operacionalizar o chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.
- II. Presidir a realização do chamamento e supervisionar a execução do chamamento;
- III. Numerar, na abertura do envelope, a documentação apresentada pela entidade, de forma cronológica;
- IV. Receber e analisar a documentação e projetos apresentados, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil após o prazo final do credenciamento;
- V. Analisar a documentação e verificar *in loco*, quando necessário, as condições técnicas e operacionais para a execução dos serviços, para a habilitação dos interessados;
- VI. Emitir relatório da visita, quando realizada, assinado pelos membros da Comissão de Seleção que a realizaram;
- VII. Encaminhar a relação dos credenciamentos aprovados para o referendo do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA.
- VIII. Entregar a Ata de Encerramento ao Gabinete do Secretário com a relação das organizações habilitadas, para a homologação do resultado pela Secretaria de Administração e Planejamento e posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0195127** e o código CRC **4C958C50**.

**EDITAL SEI Nº 0194175/2015 - DETRANS.UNO**

Joinville, 23 de novembro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(S) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 8790 507 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 8790 508 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 8790 511 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 8790 512 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 8793 136 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 8793 138 / 2015**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO

DIRETOR EXECUTIVO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 509 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 510 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 513 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 514 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 137 / 2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 139 / 2015**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS.

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0194179.**

EDUARDO BARTNIAK FILHO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BARTNIAK FILHO, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2015, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 23/11/2015, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194175** e o código CRC **28243BFC**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0193431/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de novembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **450/2015**. Empresa Contratada: **Sr. Agenor Aristides Gomes**, para a locação de imóvel situado à Avenida Coronel Procópio Gomes, nº 830, bairro Bucarein - Joinville/SC, destinado à instalação do CREAS Sul Bucarein - Secretaria de Assistência Social, assinado em **16/11/2015**, com a vigência de **12 (doze) meses**, no valor mensal de R\$ **4.645,91** (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2015, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 23/11/2015, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0193431** e o código CRC **3E17A6DC**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0193438/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de novembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **448/2015**. Empresa Contratada: **Terraplenagem Medeiros Ltda.**, para a aquisição de peças pré-moldadas de concreto (lajota e meio fio), destinadas à recomposição do pavimento e a melhoria da pista de rolamento das vias urbanas do Município de Joinville, assinado em **11/11/2015**, com a vigência contratual até 31 de dezembro de 2015, no valor de R\$ **183.715,20** (cento e oitenta e três mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2015, às 16:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 23/11/2015, às 11:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0193438** e o código CRC **72E13DE7**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0195005/2015 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação n° 800121/2015, destinada a Aquisição Emergencial de CLADRIBINA.

**FORNECEDOR: PROFARMA SPECIALTY S.A**, inscrito no CNPJ sob o n° 81.887.838/0006-55, **VALOR TOTAL: R\$ 10.841,70** (dez mil oitocentos e quarenta e um reais e

setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N°  
 47001.10.302.6.2.1137.3.3.3.90.00.00 Código reduzido: 357. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo  
 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 24/11/2015.

Joinville/SC, 24 de novembro de 2015.

**Paulo Manoel de Souza**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 24/11/2015, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0195005** e o código CRC **EA52B160**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0193413/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de novembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo Aditivo do Contrato nº **051/2015**. Empresa Contratada: **Hoelt & Hoelt Construções Ltda.**, o Município adita o contrato acrescentando o valor em 0,75% (setenta e cinco por centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 17.654,77 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Justifica-se devido às imprevisibilidades, as quais não estavam no levantamento inicial, a fim de adequá-lo conforme as normas legais, abrangendo os serviços quantitativos, conforme as especificações técnicas dos materiais e acabamentos, essenciais para a conclusão da obra. Em conformidade com o memorando nº 910/GUA/Secretaria de Educação. 2º) As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas contas nº: **1011/2015** 12.365.14.1.1004.0.4.4.9.0. Aditivo assinado em **03/11/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2015, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 23/11/2015, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0193413** e o código CRC **493A3F70**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0193418/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de novembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **164/2015**. Empresa Contratada: **Proaço Indústria Metalúrgica Ltda.**, o Município adita o contrato prorrogando o **prazo de execução** em 60 (sessenta) dias, alterando o vencimento para o dia 19/12/2015. Justifica-se em razão dos serviços complementares do 1º Termo Aditivo ainda não terem sido empenhados e demandarem um tempo maior para a sua execução. Em conformidade com o memorando nº 649/15 – Unidade de Obras/Seinfra.. Aditivo assinado em **20/10/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2015, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 23/11/2015, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0193418** e o código CRC **0FA91E32**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0193419/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de novembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **180/2015**. Empresa Contratada: **Construtora Lovemberg Ltda. ME**, o Município adita o contrato 1º) acrescendo quantitativamente o valor em 3,72% (três inteiros e setenta e dois centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 122.593,55 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos). Justifica-se devido às imprevisibilidades, as quais não estavam no levantamento inicial, a fim de adequá-las conforme as normas legais, abrangendo os serviços quantitativos e qualitativos, conforme as especificações técnicas dos materiais e acabamentos, essenciais para a conclusão da obra. Em conformidade com o memorando nº 909/GUA/Secretaria de Educação. 2º) acrescendo qualitativamente o valor em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 147.507,47 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e sete reais e quarenta e sete centavos). Justifica-se devido às imprevisibilidades, as quais não estavam no levantamento inicial, a fim de adequá-las conforme as normas legais, abrangendo os serviços quantitativos e qualitativos, conforme as especificações técnicas dos materiais e acabamentos, essenciais para a conclusão da obra. Em conformidade com o memorando nº 909/GUA/Secretaria de Educação. 3º) As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio dos seguintes recursos: **1011/2015** 12.365.14.1.1004.0.4.4.9.0. Aditivo assinado em **03/11/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2015, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 23/11/2015, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0193419** e o código CRC **233578FB**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0193420/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de novembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **268/2015**. Empresa Contratada: **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda.**, o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 15 (quinze) dias, alterando o vencimento para o dia 14/09/2015. Justifica-se para que haja tempo hábil para a entrega dos materiais, devido as intempéries do clima com um período de chuvas dificultando a retirada da madeira, bem como, a distância de 3000 quilômetros da cidade de Apicás no Estado do Mato Grosso até Joinville. Em atendimento ao memorando nº 557/15 – Unidade de Obras/Seinfra. Aditivo assinado em 28/08/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2015, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 23/11/2015, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0193420** e o código CRC **200BC2A3**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0193426/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de novembro de 2015.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 10º Termo Aditivo do Contrato nº **216/2011**. Empresa Contratada: **Transporte Dobru Ltda. - ME**, o Município adita o contrato prorrogando seu prazo em 06 (seis) meses, equivalente a R\$ 52.596,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e seis reais), alterando seu vencimento para 27/03/2016 ou até que a nova licitação seja concluída. Para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana, de acordo com MI – 306/15 – Unidade de Drenagem/Seinfra. 2º) As despesas do presente termo correrão pela dotação orçamentária nº **65 - 0.7001.15.451.15.1.1013.0.339000**. Aditivo assinado em **17/09/2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2015, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 23/11/2015, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0193426** e o código CRC **0B09E391**.

## **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0193960/2015 - SED.UAD**

### **HOMOLOGAÇÃO FINAL**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2015/SE**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a Homologação Final das Entidades Educacionais Privadas, regularmente constituídas, que apresentaram proposta para firmar Termo de Credenciamento com a Administração Municipal, para o atendimento às crianças de cinco meses a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, conforme edital de CREDENCIAMENTO 04/2015/SE.

Nº de	Centro de Educação	5 meses a 3a./11m./29d.	4 a 5a./11m.29d.	Total	CNPJ	Subprefeitura
Ordem	Infantil	Integral	Parcial	de Alunos		
1	Amiguinho do Criador	21	15	36	17.018.724/0001-65	Sudeste
2	Anjinho Querubim	20	19	39	06.217.580/0001-50	Centro Norte
3	Anjinho Sapeca	22	0	22	17.733.240/0001-06	Sul
4	Anjo Meu	15	18	33	17.283.055/0001-59	Centro Norte
5	Brincando com ABCD	11	15	26	19.323.975/0001-89	Sudeste
6	Arco Iris	24	20	44	17.283.098/0001-34	Oeste
7	Algodão Doce	31	35	66	17.826.113/0001-43	Nordeste
8	Artes e Manhas	20	22	42	04.266.913/0001-05	Leste
9	Brincar e Aprender	21	10	31	17.018.050/0001-07	Leste
10	Cantinho da Luz	21	15	36	14.752.192/0001-05	Sudeste
11	Cantinho da Criança	30	30	60	17.826.106.0001-41	Nordeste
12	Cantinho Mágico	21	21	42	17.652.073/0001-60	Leste
13	Colégio Aquarela	21	32	53	04.470.178/0001-57	Sul
14	Dia Feliz	22	15	37	03.837.595/0001-22	Sudeste
15	Dia Feliz-Extensão	57	70	127	03.837.595/0001-22	Sudeste-Jardim Edilene
16	Do-Ré-Mi	5	20	25	08.076.832/0001-01	Sudoeste
17	Educando com Amor	21	22	43	04.142.563/0001-75	Leste
18	Espaço do Parque	22	33	55	23.354.100/0001-11	Sul
19	Estrela da Manhã	22	15	37	03.734.798/0001-93	Sudeste
20	Fadinha	21	19	40	06.262.709/0001-41	Centro Norte
21	Filhos de Davi	48	88	136	01.891.080/0001-85	Nordeste
22	Flor de Acácia	20	15	35	19.562.226/0001-04	Sudeste
23	Formando Sonhos	21	22	43	01.002.565/0001-70	Leste
24	Heranças do Senhor	22	22	44	15.565.665/0001-10	Sul
25	Infância Feliz	22	33	55	12.766.236/0001-12	Sul
26	Indeobi	21	12	33	08.527.917/0001-	Sul

20	KAUOSMI	21	12	33	50	Sul
27	Kairós Kids	12	20	32	14.338.976/0001-83	Sudoeste
28	Mamae Coruja	22	8	30	14.576.485/0001-70	Sudeste
29	Maria Benta	21	4	25	17.214.312/0001-09	Sul
30	Meu Amiguinho	22	16	38	14.247.676/0001-99	Sudeste
31	Mundo dos Anjos	21	21	42	15.806.980/0001-91	Leste
32	Novos Horizontes	20	21	41	17.289.415/0001-20	Leste
33	Patili	22	16	38	07.875.251/0001-69	Sudeste
34	Pequenos Bambinos	27	19	46	17.805.031/0001-12	Centro Norte
35	Pequeninos de Jesus	23	10	33	16.888.655/0001-88	Leste
36	Pequeno Céu	21	31	52	07.347.288/0001-14	Sul
37	Presente de Deus	33	22	55	22.447.167/0001-38	Sudeste - Jardim Edilene
38	Recanto dos Anjos	19	6	25	19.341.284/0001-08	Centro Norte
39	Reino da Alegria	20	33	53	17.185.498/0001-07	Nordeste
40	São Miguel Arcanjo	22	22	44	05.807.426/0001-75	Sul
41	Semear	27	18	45	12.999.922/0001-33	Centro Norte
42	Sonho Infantil	17	0	17	17.119.180/0001-28	Nordeste
43	Sonho Colorido	22	20	42	08.516.054/001-16	Leste
44	Tempo Feliz	21	15	36	17.214.332/0001-71	Sudeste
45	Tia Vera	21	21	42	15.706.992/0001-16	Leste
46	Tia Marisa	24	20	44	05.566.759/0001-50	Oeste
47	Três Rosas	22	15	37	14.647.985/0001-56	Sudeste
48	Tricolor	21	31	52	04.552.616/0001-26	Sul
49	Turma da Monica	27	14	41	17.211.621/0001-17	Nordeste
50	Ursinho Puff	40	20	60	17.322.129/0001-19	Sudoeste
51	Ventania	28	19	47	16.986.212/0001-20	Centro Norte
52	Zé Colméia	23	20	43	17.283.083/0001-76	Oeste
	<b>Total de vagas</b>	<b>1.200</b>	<b>1.100</b>	<b>2.300</b>		

**Roque Antônio Mattei**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI, Secretário (a)**, em 24/11/2015, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0193960** e o código CRC **F5D943A6**.

**AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0192347/2015 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Tomada de Preços nº 291/2015** destinado à **contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças (e componente) - mediante ressarcimento - para fogões e fornos instalados nas Unidades Escolares e Depósito da Secretaria de Educação**, na data/horário: 09/12/2015 às 9 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2015, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 23/11/2015, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0192347** e o código CRC **2B57CF55**.

**AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0193281/2015 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de

Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Tomada de Preços nº 269/2015** destinado a **contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de refrigerador, freezer e bebedouros instalados nas Unidades Escolares do Município de Joinville**, na Data/Horário: 10/12/2015 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2015, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 23/11/2015, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0193281** e o código CRC **A4958A5E**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0194475/2015 - IPREVILLE.UJU

Joinville, 23 de novembro de 2015.

### CONSELHO FISCAL

### RESOLUÇÃO N.º 001/2015

### REGIMENTO INTERNO

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, altera o seu **REGIMENTO INTERNO** o qual faz publicar a seguir:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Fiscal do IPREVILLE, conforme dispõe o artigo 111, inciso IV, da Lei n.º 4076/99.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º** - O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por ato expresso, respeitando-se a seguinte formação:

**I** – dois membros e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Prefeito, dentre os servidores ativos;

**II** – três membros e seus respectivos suplentes serão eleitos, dentre os segurados ativos e inativos, por voto secreto e direto, através do competente processo eleitoral previamente divulgado.

**§ 1º** - Todos os membros do Conselho Fiscal deverão possuir a condição de servidores efetivos e terem implementado o estágio probatório;

**§ 2º** - É condição essencial na composição do Conselho Fiscal que 2/5 de seus membros possuam conhecimentos técnicos em administração ou contabilidade;

**Art. 3º** - Os membros do Conselho Fiscal caracterizados como suplentes assumirão, mediante convocação do Presidente do Conselho, face a extinção do mandato do membro titular.

## SEÇÃO I

### DO CONSELHO

**Art. 4º** - O Conselho é composto por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos entre os Conselheiros.

**Parágrafo único.** A eleição será feita anualmente com possibilidade de uma reeleição consecutiva.

**Art. 5º** - A presidência das sessões será exercida pelo Presidente, e em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente.

**Parágrafo único.** Ocorrendo ausência também do Vice-Presidente, a presidência será exercida pelo Secretário.

**Art. 6º** - Nos casos de vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente completará o mandato.

**Art. 7º** - São atribuições do Presidente:

- I** – presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações;
- II** – decidir, soberanamente, as questões de ordem, reclamações ou solicitações em plenário;
- III** – convocar sessões extraordinárias, quando lhe for solicitado;
- IV** – assinar a correspondência oficial do Conselho;
- V** - representar o Conselho nas solenidades e zelar pelo seu valor;
- VI** – apreciar e informar aos demais Conselheiros sobre a renúncia de algum dos membros;
- VII** – convocar o suplente do membro nato para assumir o mandato, no caso de vacância por afastamento do membro efetivo;
- VIII** – encaminhar ao Conselho Administrativo as contas do Instituto para sua apreciação, bem como as proposições de medidas que o grupo de Conselheiros julgar convenientes;
- IX** – prestar informações sobre a apreciação das contas e balancetes, à qualquer órgão que as solicite.

**Art. 8º** - Compete ao Secretário:

- I** – substituir o Presidente nas ausências ou impedimentos, diante da hipótese determinada no Parágrafo Único, do art. 5º;
- II** – participar das discussões e votações nas sessões plenárias;
- III** – lavrar as atas das sessões plenárias e os pareceres conclusivos sobre as contas e os balancetes apreciados;
- IV** – elaborar e emitir as convocações para as sessões extraordinárias;
- V** – elaborar e submeter à Diretoria a pauta das sessões;
- VI** – manter em dia a documentação do Conselho;

**Parágrafo Único** – As atribuições do Secretário serão exercidas com o apoio da secretária executiva da presidência do IPREVILLE.

## **SEÇÃO II**

### **DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 9º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I** - eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
- II** - examinar os balancetes mensais e as contas, emitindo parecer em ata a respeito;
- III** – pronunciar-se sobre as despesas extraordinárias autorizadas pelo Conselho Administrativo;

**IV** – elaborar e votar o Regimento Interno;

**V** – propor ao Conselho Administrativo medidas que julgar convenientes.

**§ 1º** - A eleição do Presidente, Vice - Presidente e do Secretário deverá dar-se na primeira reunião oficial do novo Conselho eleito ou na primeira reunião do exercício;

**§ 2º** - A proposição de medidas que o Conselho Fiscal julgar competentes deverá ser encaminhada ao Conselho Administrativo por escrito e caso seja necessária explanação sobre o tema abordado deverá ser solicitado ao Presidente do Conselho Administrativo a possibilidade de participação dos membros do Conselho Fiscal em singular reunião plenária.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO MANDATO E DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS**

**Art. 10** - . O mandato de membros do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução e uma reeleição por tão somente igual período, sendo obrigatória a renovação de 2/5 (dois quintos) dos membros a cada mandato.

**Art. 11** - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, devendo ser desempenhado em horário compatível com seu expediente de trabalho.

**Art. 12** - Constitui motivo para extinção do mandato a falta, sem justa causa, a três sessões consecutivas ou seis alternadas durante o exercício.

**Parágrafo único** - A decisão da extinção do mandato será tomada pelo plenário do Conselho, sendo declarada através de devida motivação, que constará em ata e será devidamente publicada para conhecimento de todos os segurados.

**Art. 13** - São obrigações dos membros do Conselho Fiscal, em decorrência do exercício do mandato:

**I** – comparecer às sessões plenárias, justificando as faltas, quando ocorrerem;

**II** – discutir e votar assuntos debatidos em plenário;

**III** – analisar com minúcia as contas e suas comprovações e os balancetes apresentados, promovendo o acompanhamento dos registros de despesas e receitas;

**IV** – analisar e conciliar os registros das contas bancárias, em relação as despesas efetuadas, bem como em relação aos benefícios pagos;

**V** – acompanhar e verificar se o Plano de Custeio constante do cálculo atuarial esta sendo regiamente cumprido;

**VI** – verificar a consistência dos dados contábeis dos eventos e diligenciar visando o acerto dos registros;

**VII** – analisar e controlar os registros contábeis das aplicações financeiras, observando a legislação previdenciária existente, bem como as determinações do Banco Central e do Conselho Monetário

Nacional;

**VIII** - assinar a presença em livro próprio;

**IX** – solicitar à Presidência, convocação de reunião extraordinária para apreciar assunto relevante, observando o § 2º, do art. 8º;

**X** – votar e ser votado para cargos do Conselho;

**XI** – informar e justificar a renúncia do mandato, através de documento enviado ao Presidente, que informará tal fato aos demais Conselheiros;

§ 1º - As faltas as sessões devem ser justificadas com pelo menos 24 horas de antecedência e devem os seus motivos serem acostados na ata da sessão;

§ 2º - As contas e os balancetes serão analisados de acordo com as normas aplicadas a Contabilidade Pública e Legislação pertinente;

§ 3º - A presença será registrada em ata e deverá conter a data da reunião, o nome por extenso de cada um dos membros do Conselho presentes e sua assinatura.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS SESSÕES E DO PLENÁRIO**

**Art. 14** - O Conselho Fiscal realizará suas sessões mensalmente, e deverão ser procedidas com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

§ 1º - O Conselho, em caso de relevante necessidade, poderá ser convocado extraordinariamente, mediante solicitação expressa de seu Presidente ou por solicitação de pelo menos 3 (três) de seus membros;

§ 2º - Sempre que necessário, para o préstimo de esclarecimentos técnicos e operacionais, estarão presentes as sessões os técnicos do IPREVILLE, na qualidade de convidados, sem direito a voto;

§ 3º - É permitida a presença dos membros do Conselho caracterizados como Suplentes em todas as sessões, nas quais poderão participar como ouvintes, sem direito a voto.

**Art. 15** - O plenário é o órgão soberano de deliberação do Conselho Fiscal e compõem-se dos membros indicados e eleitos, no exercício pleno de seu mandato.

**Art. 16** - As sessões plenárias obedecerão a seguinte ordem:

**I** – instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;

**II** – leitura, discussão e aprovação da ordem do dia;

**III** – leitura da ata da reunião anterior;

**IV** – avisos, comunicações, registros de fatos, correspondências e documentos de interesse do Plenário;

**V** – desenvolvimento da sessão plenária, com o exame dos balancetes mensais e as contas;

**VI** – emissão do parecer registrado em ata sobre os balancetes e as contas examinadas;

**VII** – encerramento da reunião pelo Presidente do Conselho;

§ 1º - Todo o assunto ou proposta incluída em pauta entrará na ordem do dia e por ordem cronológica em que ali estiver figurado;

§ 2º - A preferência para discussão de matéria constante da ordem do dia dependerá do requerimento verbal dirigido ao Presidente a sujeito à deliberação do Plenário;

§ 3º - A matéria cuja deliberação depender de informações de autoridade, parecer de órgão técnico, ou qualquer outra diligência, poderá ter a sua discussão adiada, mediante requerimento escrito, devendo este indicar a finalidade e o prazo do adiamento, o qual será deliberado pelo Plenário;

§ 4º - Sempre dar-se-á preferência a discussão instalada sobre os balancetes e contas apresentados;

§ 5º - Os Conselheiros que desejam incluir itens na pauta da sessão, deverão enviar ao Presidente do Conselho suas sugestões, por escrito, com a antecedência mínima de 4(quatro) dias;

§ 6º - Caso além da análise específica das contas e balancetes haja outros assuntos a serem discutidos, a pauta deverá ser enviada a todos os membros do Conselho, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias, a pauta a ser discutida nas sessões ordinárias.

**Art. 17** - Todas as deliberações tomadas nas sessões do Conselho serão lavradas em ata pela secretaria e assinada pelos Conselheiros presentes à mencionada sessão, bem como pelos convidados, se existentes.

**Art. 18** - A aprovação das contas e do balancete, denominado parecer, deverá ser proclamada na ata do Conselho, lavrada pela secretaria, obedecendo a ordem cronológica, datado e assinado por todos os Conselheiros presentes à sessão.

**Art. 19** - As deliberações e a aprovação das contas e do balancete pelo Conselho Fiscal serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria simples, dos membros presentes a reunião, sendo tais decisões (atas) publicadas no site do IPREVILLE.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 20** - Para perfeita análise da documentação apresentada devem ser observadas as seguintes normas gerais de contabilidade:

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do IPREVILLE e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores e no que couber Resolução Bacen n. 3.922, de 25 de

novembro de 2010;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do Município;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o IPREVILLE deve elaborar, sua escrituração contábil de acordo com o estabelecido no Inciso II, caput, realizando ainda, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do seu patrimônio e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração do resultado do exercício;

c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;

d) demonstração analítica dos investimentos;

VI- para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o IPREVILLE poderá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos, necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil;

X- obrigatoriedade do registro contábil das contribuições do Município e dos beneficiários;

XI – publicação do balanço anual após fechamento contábil do exercício.

**Art. 21** - Os documentos devem ser analisados especialmente em relação aos seguintes aspectos, observando-se o disposto na Resolução n.º 16/94, ou que vier a suceder-lá, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

**I** – Nota de Empenho e Sub- empenho:

- observar se consta o nome, CNPJ ou CPF do credor, a especificação e a importância da despesa, a dedução desta do saldo da dotação orçamentária própria, o tipo de empenho, a classificação institucional, funcional - programática e econômica da empresa;

- especificação do objeto (qualidade, tipo, marca, modelo, espécie, quantidade), finalidade da despesa e demais elementos que permitam sua perfeita identificação e destinação,

- o número e a modalidade de licitação, ou o número da justificativa de dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso;

- o número do contrato ou aditivo e a data do convênio, quando for o caso;

- a identificação da fonte de recursos a que se vincular a despesa;

- a identificação e a assinatura do titular ou da autoridade a quem foi delegada competência para ordenar a despesa;

- os valores, unitário e total, das compras, obras e serviços, e o valor total da operação.

**II** – Comprovantes de Despesa:

- Constituem-se comprovantes regulares de despesa pública, a nota fiscal, recibo, folha de pagamento, roteiro de viagem, ordem de tráfego, bilhete de passagem, guia de recolhimento de encargos sociais e tributos, que devam ser fornecidos pelo vendedor, prestador de serviços, empreiteiros e outros;
- Os comprovantes de despesas deverão apresentar-se preenchidos com clareza e sem rasuras que possam comprometer a sua credibilidade;
- Na aquisição de bens ou qualquer operação sujeita a tributo, o comprovante hábil deve ser a nota fiscal e, salvo exceções cabíveis, em primeira via;
- A nota fiscal, para fins de comprovação de despesa pública, deverá indicar:
  - a data de emissão, o nome e o endereço da repartição destinatária e seu CNPJ;
  - a discriminação precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;
  - os valores, unitário e total, das mercadorias e o valor total da operação;
- As notas fiscais relativas a combustível, lubrificante e conserto de veículos, conterão ainda a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro;

**III** – Comprovantes de pagamento de diárias, nos termos da legislação municipal vigente:

**IV** - Comprovantes despesas de Adiantamento, nos termos da legislação municipal vigente:

**V** – Comprovantes de pagamento de Folha de Pessoal:

- As relações de pagamento conterão o nome, cargo, número de matrícula e CPF do servidor ou empregado, título e valor de cada parcela da remuneração, valor líquido a pagar, período de competência e assinatura dos responsáveis;

**VI** – Documentos de Licitação:

- O processo de licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado em ordem seqüencial com referência do ano, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do seu objeto, do recurso próprio para a despesa, reservado através de bloqueio orçamentário em dotação na qual será empenhada a despesa, e formalizado conforme a legislação vigente, destacando-se os elementos seguintes :
- Quanto aos convites, tomadas de preços, concorrências, leilões e concursos :
  - a) justificativa fundamentada para a dispensa ou a inexigibilidade de licitação, devidamente fundamentada na legislação pertinente, acompanhada da documentação comprobatória necessária, conforme o caso;
  - b) edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
  - c) comprovante das publicações do edital resumido, ou da entrega do convite, segundo a legislação vigente;
  - d) comprovação da publicação do ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;
  - e) original das propostas e dos documentos que a instruírem;
  - f) atas, relatórios e deliberação da Comissão de Licitação;
  - g) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação;
  - h) despacho de homologação do resultado da licitação e da adjudicação do objeto;

- i) recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
  - j) despacho de anulação ou revogação da licitação, devidamente fundamentados;
  - l) termo de contrato ou instrumento equivalente, previstos em lei;
- Quanto à justificativa de dispensa ou de inexigibilidade da licitação:
- a) justificativa fundamentada para a dispensa ou a inexigibilidade da licitação, devidamente fundada na legislação pertinente;
  - b) ratificação da decisão pela dispensa ou pela inexigibilidade da licitação;
  - c) termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.
- Serão registradas em livro próprio ou arquivo magnético, em ordem cronológica, as licitações ou justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação, contendo a citação de, pelo menos, a modalidade, o número com referência do ano, a data e o objeto pertinentes.

## **VII – Documentos para Contratos:**

- O contrato deverá, entre outros requisitos, ser protocolado e numerado em ordem seqüencial com referência do ano, contendo no seu texto, quando for o caso, referência à licitação, dispensa ou inexigibilidade que originou o instrumento, observada a legislação vigente.
- Serão registradas em livro próprio ou arquivo magnético, em ordem cronológica, os contratos, contendo a citação de, pelo menos, o número com referência do ano, a data, o CPF ou CNPJ do contratado e o objeto pertinentes.

**Art. 22** - O Conselho poderá ordenar as diligências que se fizerem necessárias, com vistas a adoção de providências em processo em exame, para sanear divergências e irregularidades ou solicitar documentos e informações complementares e indispensáveis ao exame das contas.

**Art. 23** - A contabilidade evidenciará os atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, mantendo controle e registro cronológico sistemático, de modo a demonstrar os resultados da gestão.

**Art. 24** - Os bens de caráter permanente terão registros analíticos, com indicação dos elementos necessários para a perfeita identificação de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

**Art. 25** - A escrituração contábil, em quaisquer de suas formas (manuscrita, computadorizada e outras), deverá permitir o efetivo controle, conhecimento e levantamento, a qualquer tempo, das operações efetuadas e comprovar a situação de registro analítico de qualquer conta.

**§ 1º** - O plano de contas deve conter obrigatoriamente o código da conta contábil, que deve ser único para cada conta contábil respeitando-se a hierarquia das contas até o último nível analítico e o título da conta contábil, com clareza suficiente para interpretação do fato contábil nela lançado.

**§ 2º** - As demonstrações contábeis deverão evidenciar, entre outros elementos, o título da conta, independente do código numérico adotado.

**§ 3º** - A contabilidade deverá registrar, em contas contábeis analíticas, todos os devedores, sendo

opcional este procedimento para devedores da dívida ativa.

§ 4º - A contabilidade deverá registrar, em contas contábeis analíticas, todos os credores inscritos em restos a pagar e credores da dívida fundada interna e externa.

§ 5º - A contabilidade deverá registrar, em contas contábeis analíticas, todas as obras e serviços de engenharia, evidenciando os recursos orçamentários e extra - orçamentários aplicados.

**Art. 26** - Os registros e demonstrativos contábeis serão assinados pelo titular da unidade ou autoridade delegada e pelo contador(a) legalmente habilitado, devidamente identificados.

**Art. 27** - O Conselho deve observar se os pagamentos das contas contem as assinaturas do Diretor Presidente e da Gerencia Financeira.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 28** - O presente Regimento poderá ser alterado por proposta de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho, mediante aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Art. 29** - As omissões deste Regimento serão dirimidas ou resolvidas mediante a aprovação de no mínimo dois terços (2/3) dos membros do Conselho;

**Art. 30** - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 01 de novembro de 2015.

**Gustavo Polidoro**

**Presidente do Conselho Fiscal do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO POLIDORO**,  
**Servidor (a) Público (a)**, em 24/11/2015, às 10:59, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,  
de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0194475** e o código CRC **D882DBFD**.

## TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0193443/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de novembro de 2015.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o **1º Extrato de Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 130/2014** – celebrado com **Hoelt & Hoelt Construções Civis Eireli EPP**, para execução de serviço de prevenção de incêndios, contemplando materiais e mão de obra, promovendo as adequações das instalações e prevenção de incêndio na Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior. O Município apostila o contrato, suprimindo o valor de R\$ 3.294,04 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), equivalente a 3,78% (três inteiros e setenta e oito centésimos por cento). Em atendimento ao memorando nº 367/15 – Unidade de Obras/Seinfra.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2015, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 23/11/2015, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0193443** e o código CRC **A400A056**.

## TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0193449/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de novembro de 2015.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o **1º Extrato de Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 405/2012** – celebrado com **Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ/UNIVILLE**. O Município apostila o Termo de Contrato n.º 405/2012, suprimindo 19,46% do total contratual, o que equivale a R\$ 49.339,08 (quarenta e nove mil e trezentos e trinta e nove reais e oito centavos). Em atendimento ao memorando n.º 463/2015 – Secretaria de Habitação.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2015, às 16:25, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 23/11/2015, às 11:22, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0193449** e o código CRC **DA9F5046**.

## TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N.º 0193453/2015 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de novembro de 2015.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o **1º Extrato de Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 051/2015** – celebrado com Hoefft & Hoefft Construções Ltda., para contratação de empresa para construção do CEI Laércio Beninca (Pró-infância PAC 2) – FNDE, Salário Educação e Recursos Próprios – destinado à inclusão da dotação orçamentária n.º 1011/2015 – 12.365.14.1.1004.0.4.4.9.0, em função da implantação do Superávit proveniente aos recursos financeiros do Salário Educação referentes ao exercício 2014. Em atendimento ao memorando n.º 857/2015/GUA – Secretaria de Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2015, às 16:25, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 23/11/2015, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0193453** e o código CRC **FCA83D60**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

**Processo Administrativo Disciplinar nº 081/14** - Ficou comprovado nos autos, que a conduta praticada pelo servidor Luiz Carlos Sales qualifica-se como ato de improbidade administrativa, eis que na qualidade de Coordenador da Subprefeitura Sudeste, utilizou maquinário e servidores da referida Subprefeitura e utilizado o serviço do caminhão e do motorista terceirizado, que presta serviço à Subprefeitura, para a realização de drenagem no terreno utilizado pela Pastoral Antialcoólica, tendo ainda passado a drenagem por dentro do terreno de um munícipe, infringindo o art. 156, incisos III, VII e XIV e art. 172, inciso IV da LC 266/08, e ainda o art. 10, Inciso XIII da Lei nº 8.429/92, portanto **determino a destituição do cargo em comissão** ao servidor, **Luiz Carlos Sales, matrícula 43.395**, no cargo Coordenador, lotado na Subprefeitura da Região Sudeste. Determino ainda, que seja encaminhada cópia integral dos autos à 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville, para ser juntado aos autos do Inquérito Civil nº 06.2014.00010469-1, para que tome conhecimento da decisão do Processo Administrativo 081/14, e tome as medidas necessárias.

Joinville, 09 de novembro de 2015

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 24/11/2015, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0192909** e o código CRC **D22C03F1**.